PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

LEI Nº 931 DE 27 DE JUNHO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Ncr.$400,00-(quatrocentos cruzeiros novos), para pagamento à firma "EQUIMAQ"-Equipamentos e Maquinas para Escritorio Ltda de PIRACICABA a sabêr:

a)-Duplicata nº 031-A emitida em 10/09/68
vencida em 15/12/68 no valôr de Ncr.$ 200,00

b)-Duplicata nº 031-B emitida em 10/09/68
vencida em 15/01/69 no valôr de Ncr.$. 200,00

Total.....Ncr.$ 400,00

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigênte:

§ 5º -EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primario- Séde
Escolas Municipais
Despesas de Capitais
Material Permanente
A importância deNcr.$400,00

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente crédito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária, de que trata o artigo 2º, desta Lei, nos têrmos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de junho de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Paulista, 27 de Junho de 1969.

José Thomé
Secretario Geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as Fls. 82 do livro de Registro de Leis nº 8 .-,-,-,-,-,-,-
Laranjal Pta., 27/06/69

Benjamim Sposito
Escriturario